



PORTARIA Nº 013, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
INVENTÁRIO, REAVIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E
SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física de bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação.

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual.

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, bem como se faz necessária a baixa de materiais permanentes, imobilizados e pertencas de consumo os quais se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade neste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Guimarães-MG a qual será composta pelos seguintes integrantes:

- I- Eliete Abadia Batista Braga
- II- Eduarda Roberta Sieira
- III- Sandra Regina Botelho Silva



Art. 2º Para fins dessa Portaria considera-se:

- I- **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II- **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados com material permanente;
- III- **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto e irrecuperável para o Serviço Público.
- IV- **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V- **Baixa de Bens** – procedimento e exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Guimarães-MG;
- VI- **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Guimarães-MG, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e matérias permanentes em uso com registro patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Guimarães-MG:

- I- Promover o tombamento dos bens móveis, imóveis e pertencas que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Guimarães-MG registrando, para tanto, os seus valores de compras;
- II- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Guimarães-MG.
- III- Realizar o inventário anual dos bens móveis, imóveis e pertencas que compõem o



patrimônio da Câmara Municipal de Guimarães-MG;

IV- Manter o registro de servidores responsáveis por bens integrantes do patrimônio

do Poder Legislativo Municipal;

V- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI- Emitir relatório circunstanciado após a realização de todo trabalho;

VII- Buscar meios para estabelecer o custo histórico dos bens que compõem o acervo

patrimonial deste Poder Legislativo;

VIII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de que trata o artigo 1º, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas à:

I- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso nesta Câmara Municipal;

II- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com algum bem permanente de acordo com as normas legais permanentes;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Guimarães-MG, 01 de setembro de 2020.

Certifico que o presente foi publicado no
"placard" da Câmara Municipal de
Guimarães em, 01 / 09 / 2020

Roberta Santiago França

Roberto Caetano da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Guimarães-MG